UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho da Faculdade de Engenharia Mecânica
Rodovia BR 050, KM 78, Bloco 1D, 2º andar - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 2512-6779/6778 - www.mecanica.ufu.br - femec@mecanica.ufu.br

ATA

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020, DO CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e três minutos, na sala de Reunião Virtual - plataforma web - Cisco Webex Meetings, nesta cidade, teve início a quarta Reunião Extraordinária do Conselho da Faculdade de Engenharia Mecânica, ano 2020, sob a Presidência da Diretora, nomeada através da Portaria R 903 de 02 de maio de 2017, Professora Elaine Gomes Assis, estando presentes os Srs. Conselheiros previamente convocados e em número regimental, conforme assinatura na lista de presença, documento SEI 2453526. A Presidente do Conselho, Prof.ª Elaine Gomes Assis, iniciou a sessão contando com a presença *on-line* dos seguintes Conselheiros: Arthur Alves Fiocchi, Daniel Dall´Onder dos Santos, Douglas Bezerra de Araújo, Elias Bitencourt Teodoro, Gilmar Guimarães, João Marcelo Vedovotto, Louriel Oliveira Vilarinho, Luciano José Arantes, Marcelo Braga dos Santos, Márcio Bacci dos Silva, Núbia dos Santos Saad, Roberto de Souza Martins, Tobias Souza Morais, Valério Luiz Borges, Washington Martins da Silva Júnior, Gualter Aurélio Alves de Souza, Guênia Mara Vieira Ladeira, Luiz Antônio dos Santos, João Eduardo Silva Ortega (representante discente do Curso de Graduação em Engenharia Aeronáutica) e Túlio Alves Rodrigues (representante discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica). Ausentes: José Antônio Ferreira Borges, Roberto Mendes Finzi Neto, Diego Augusto Costa Alves, Frederico Antônio Rezende Vera (representante discente do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica), Igor Marques da Silva (representante discente do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica). Participaram da reunião, os profs., Rosemar Batista da Silva e Sinésio Domingues Franco. A Presidente da sessão, Profª Elaine Gomes Assis, iniciou a reunião agradecendo a todos e passou a palavra ao relator. ORDEM DO DIA: (Tema Único) **Processo 23117.012657/2020-60 - Proposta de Resolução estabelecendo critérios para a tramitação de projetos no âmbito da FEMEC, conforme Art. 25 da Resolução CONDIR 08/2017. Relator: Prof. João Marcelo Vedovotto;** O relator iniciou a apresentação dizendo que em 2018, a comissão nomeada pela Diretoria da FEMEC, havia apresentado a proposta de minuta da resolução objeto de análise deste processo, com a intenção de desburocratizar e uniformizar os procedimentos relativos às prestações de serviços e projetos de pesquisa de desenvolvimento e de inovação. Como os projetos simplificados de extensão, na modalidade prestação de serviços, já estão bem regulamentados na FEMEC, vide, COEXTFEMEC, prof. João Marcelo não vê necessidade de abrangência deste tema na proposta de resolução, mantendo apenas os projetos de pesquisa como objeto principal de análise do parecer. O conselheiro Luiz Antônio apresentou uma questão de ordem. Ele solicitou a leitura do parecer da comissão supracitada, pois, ele é membro da referida e só tomou conhecimento disso nas vésperas desta reunião, segundo ele, e não se lembra de ter participado de nenhuma discussão sobre o assunto. Prof. João Marcelo respondeu que a própria proposta de resolução é o resultado dos trabalhos da comissão. Prof.ª Elaine, neste momento, disse que como é o conselho que deliberar sobre a resolução, este tem autonomia para dar prosseguimento ao tema. Luiz Antônio externou que o ideal seria baixar o processo em diligência e manifestou explícito protesto contra a situação, que considerou ser desrespeitosa à categoria Técnico-Administrativa. Nas palavras dele, a resolução é de extrema importância para a Faculdade de Engenharia Mecânica e ele não consegue afirmar se foi comunicado sobre os resultados do trabalho da referida comissão. Os profs. Márcio Bacci, Marcelo Braga e Gilmar Guimarães corroboraram com Luiz Antônio quanto à baixa em diligência do processo. Prof. Louriel, resgatou trocas de e-mails, ocorridas em 2018, e confirmou que ocorreram reuniões, provavelmente antes da implementação do SEI. O relator do processo, prof. João Marcelo, concordou com a prof.ª Elaine e acha que o conselho pode

avaliar toda a resolução, não havendo necessidade da baixar em diligência. Prof. Aldemir, que era o presidente da referida comissão em 2018, foi contatado por João Marcelo, neste momento, para prestar alguns esclarecimentos e disse que poderia emitir carta ao Conselho afirmando que Luiz Antônio participou das reuniões em 2018. Luiz Antônio, após estas argumentações, disse que não gostaria de prejudicar o andamento do processo e apenas gostaria que fosse lido o parecer da comissão. Prof. João Marcelo disse que o parecer não constava no processo. Prof. Elias Bittencourt disse entender que, diante da situação, o processo se encontrava prejudicado. João Marcelo localizou no processo SEI os documentos que compunham o parecer e sanou-se esta discussão. Prof. Louriel compartilhou sua tela na plataforma WeBex, mostrando que os resultados do trabalho da comissão foram encaminhados ao e-mail da FEMEC no dia 26/06/2018. Prof.ª Elaine externou que, caso o conselho estivesse esclarecido, dessem prosseguimento ao assunto, não houve manifestação contrária, e prof. João Marcelo retomou a apresentação. Prof. Rosemar então, solicitou a palavra, agradeceu ao convite para participar da reunião e disse que, em uma parte da resolução que foi lida pelo relator, ele discorda da "separação" da pesquisa e da extensão, indissociáveis segundo a Resolução CONDIR 08/2017. Prof. Marcelo concordou com prof. Rosemar, e disse ainda que um mesmo projeto pode ser, concomitantemente, de pesquisa e de extensão. Prof. João Marcelo discordou e disse que, internamente, eles necessitam de alguma diferenciação que norteie os trabalhos da COEXTFEMEC e da Comissão de Avaliação de Projetos. Prof. Marcelo demonstrou receio quanto ao item que versa sobre o recebimento dos 5% da FEMEC, pois, alguns agentes financeiros, como por exemplos, FINEP, EMBRAPPI, CNPQ, FAPEMIG, proíbem a prática em seus contratos, o que poderia inviabilizar o projeto. E até mesmo a Procuradoria da UFU entende que qualquer pagamento não permitido, viola completamente o contrato. Prof. João Marcelo respondeu que, este pagamento dos 5% à FEMEC ocorrerá somente em casos que não seja proibido no próprio contrato. Prof.ª Elaine disse que a PROGE entende que a Unidade Acadêmica não pode receber recursos diretos dos projetos, pois estes já preveem os RCI's – Ressarcimento dos Custos Indiretos à Universidade. Luiz Antônio expressou que a taxa da FEMEC deveria ser 10%, visto que este recurso é importante para o mantimento da Faculdade e que, de alguma forma deveriam deixar explícito na Resolução, o que poderia ser revertido à FEMEC. Profs. João Marcelo e Marcelo Braga discordaram, pois, na Resolução CONDIR 08/2017, já está definido 3% de taxa para a UFU, qualquer definição diferente na resolução da FEMEC, poderia inviabilizá-la. Prof. João Marcelo disse que seria possível dentro da rubrica serviços de terceiros (manutenção) ou da rubrica material de consumo, prever uma parte do recurso à FEMEC, nada mais. Prof. Sinésio com a palavra, solicitou que baixasse de 5% para 3% a parte da qual a FEMEC se beneficiará, considerando que a maioria dos projetos prevê o RCI. Prof. João Marcelo concordou e sugeriu que seja alterado para 3% do valor total do projeto, diferentemente dos 5% que era previsto dentro da rubrica pessoal vinculado. João Marcelo incluiu as alterações solicitadas pelos conselheiros e leu o parecer: "Com base na análise apresentada, e com base na não existência de resolução interna de tramitação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sou de parecer favorável a aprovação da proposta de resolução apresentada nos documentos 1886151, 1886160, 1886164 e 1886169, incluindo as alterações proposta na minuta (doc 2454935).". Parecer aprovado pela maioria e uma abstenção. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente do Conselho encerrou a sessão às onze horas e vinte minutos, agradecendo a presença dos conselheiros. Esta ata foi redigida por mim, Bruna Vieira, que a assinarei na qualidade de secretária da FEMEC, com os demais conselheiros, caso seja aprovada. Uberlândia, 12 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Valério Luiz Borges**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tobias Souza Morais**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Túlio Alves Rodrigues**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Guimarães**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nubia dos Santos Saad**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Braga dos Santos**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Louriel Oliveira Vilarinho**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano José Arantes**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Silva Ortega**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Vieira**, **Secretário(a)**, em 12/04/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Marques da Silva**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guenia Mara Vieira Ladeira**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Augusto Costa Alves**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elias Bitencourt Teodoro**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Dall'Onder dos Santos**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Alves Fiocchi**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Bezerra de Araujo**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio dos Santos**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gualter Aurélio Alves de Souza**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes Assis**, **Presidente**, em 12/04/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Bacci da Silva**, **Conselheiro(a)**, em 12/04/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2696928** e o código CRC **41C65782**.

Referência: Processo nº 23117.023110/2021-71 SEI nº 2696928